



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

CNPJ. 23.563.448/0001-19  
Rua Juvenal Gondim, 221 - Centro

LEI Nº 135, DE 27 DE JUNHO DE 1997

**Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle da Merenda Escolar.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle da Merenda Escolar.

**Art. 2º** – O Conselho será substituído por 4 (quatro) membros, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto;
- b) Um representante dos professores de ensino fundamental;
- c) Um representante de pais e alunos;
- d) Um representante da comissão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama.

**§ 1º** – Os membros do conselho serão indicados por seus pares, ou ainda por pessoas da entidade a que pertencem e representando a Secretaria de Educação do Município que designará para exercer suas funções.

**§ 2º** – O mandato dos membros do conselho será de 2(dois) anos, podendo ser reeleitos por mais um mandato.

**§ 3º** – As funções dos membros do conselho não serão remuneradas.

**Art. 3º** – Compete ao Conselho:

- I. Acompanhar e fiscalizar os subsídios destinados à merenda.
- II. Supervisionar a distribuição da merenda nas escolas;
- III. Examinar os documentos que provam a distribuição da merenda;
- IV. Colaborar com a Secretaria de Educação ou pessoa por ela indicada na elaboração dos cardápios;
- V. Colaborar com as tomadas de preços dos gêneros.

**Art. 4º** – As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas ao término de cada bimestre, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pela Secretaria de Educação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

CNPJ. 23.563.448/0001-19  
Rua Juvenal Gondim, 221 - Centro

---

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 27 de junho  
de 1997.

**Renata Maria Costa Martins**  
PREFEITA MUNICIPAL